

29 de outubro de 2020 005/2020-PRE

COMUNICADO EXTERNO

Participantes de Negociação (PN) e Participantes de Negociação Plenos (PNP) – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Planos de Trabalho 2021 e 2022 da BSM – Objetivação do Critério para Adoção de Medida Sancionadora em razão da Ausência de Ordem

Por solicitação da BSM Supervisão de Mercados, divulgamos o Comunicado Externo 004/2020-BSM, de 15/10/2020, cujo propósito é informar os percentuais máximos de ausência de ordem para não adoção de medida sancionadora que serão considerados nos Planos de Trabalho 2021 e 2022 nas auditorias operacionais dos participantes de negociação (PN) e dos participantes de negociação plenos (PNP), Segmento BM&FBOVESPA, conforme estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com a Superintendência de Auditoria de Negócios da BSM, pelo telefone (11) 2565-6074 ou *e-mail* auditoria@bsmsupervisao.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente



15 de outubro de 2020 004/2020-BSM

COMUNICADO EXTERNO

Participantes de Negociação (PN) e Participantes de Negociação Plenos (PNP) – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Planos de Trabalho 2021 e 2022 – Objetivação do Critério para Adoção de Medida Sancionadora em razão de Ausência de Ordem

Visando a melhoria contínua dos controles sobre existência de ordens e conforme estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), comunicamos os percentuais de ausência de ordem para objetivação de medida sancionadora pela BSM nos casos de ausência de ordem (percentual máximo) nas auditorias operacionais a serem realizadas pela BSM em 2021 e 2022.

Para os relatórios de auditoria operacional referentes ao Plano de Trabalho 2021, o percentual máximo de ausência de ordem para não adoção de medida sancionadora será de 5% e, para os relatórios de auditoria operacional referentes ao Plano de Trabalho 2022, será de 4%.

Qualquer extrapolação do percentual de ausência de ordem acima de 5% em 2021 e acima de 4% em 2022 sujeitará o participante à medida sancionadora.

A descrição detalhada dos testes de auditoria operacional para ordens de clientes e das situações consideradas como ausência de ordem foram divulgadas por meio do Comunicado Externo B3 010/2018-PRE, de 21/12/2018, e está disponível no site da BSM, em www.bsmsupervisao.com.br, Auditoria de Participantes, Metodologia de Avaliação.

O resultado abaixo do percentual máximo não implica ausência de apontamentos no relatório de auditoria. Assim, todas as não conformidades relativas à ausência de ordem constarão do relatório de auditoria operacional enviado ao participante, que, em sua resposta, deverá apresentar plano de ação à BSM para regularização da não conformidade.

O percentual máximo aplica-se, exclusivamente, ao resultado global do participante no teste de ordens de operações de clientes realizadas no mercado de bolsa. A medida pelo resultado global está em linha com a responsabilidade pelo cumprimento do requisito, isto é, o participante é responsável por garantir a



execução mediante ordem para todos os negócios intermediados, seja na matriz, em filiais ou em prepostos.

Poderá haver adoção de medida sancionadora nos casos de ausência de ordem em percentual abaixo de 5% (para 2021) e 4% (para 2022) nas situações de ausência de ordem identificadas em:

- a) reclamações ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP);
- b) investigações de denúncias; e
- c) investigações de supervisão de operações e ofertas.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com a Superintendência de Auditoria de Negócios, pelo telefone (11) 2565-6074 ou pelo e-mail <u>auditoria@bsmsupervisao.com.br</u>.

Marcos José Rodrigues Torres Diretor de Autorregulação